

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo Nº 0013/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - ME, para o curso presencial em DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS”, - Com professor e Dr. Matheus Carvalho.

1.2 Abaixo segue a tabela com os orçamentos de cada empresa:

| ITEM | SERVIÇO/<br>OBJETO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE                   | QUANTIDADE | PREÇO TOTAL                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|----------------------------|
| 1    | Contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - ME, para o curso presencial em DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS”, - Com professor e Dr. Matheus Carvalho. | Inscrição<br>R\$ 1.300,00 | 03         | 3.900,00                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                        |                           |            | <b>TOTAL: R\$ 3.900,00</b> |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - LTDA - ME para oferecer o curso presencial dispensa e inexigibilidade na nova lei de licitações, pelo professor e Dr. Matheus Carvalho é estrategicamente alinhada ao interesse público. A expertise do professor é reconhecida, aliada à especificidade do curso oferecido, garantirá a transferência de conhecimento necessário para a aplicação eficaz da legislação, resultando em processos licitatórios mais transparentes, eficientes e em conformidade com as diretrizes legais.

2.2 A contratação da empresa EADLEX CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO LTDA- ME para oferecer o curso especialista referência em nova lei de licitações e contratos administrativos é estrategicamente alinhada ao interesse público. A

expertise reconhecida da mencionada empresa, aliada à especificidade do curso oferecido, garantirá a transferência de conhecimento necessário para a aplicação eficaz da legislação, resultando em processos licitatórios mais transparentes, eficientes e em conformidade com as diretrizes legais.

### **3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O acesso ao curso se dará no dia 28 e 29 de outubro de 2024, presencialmente na cidade de Chapecó.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

5.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Câmara Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidor (a) Jean Marcus Salvador -

Secretário, esta representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A Câmara Municipal efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela formalização da capacitação.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da administração previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024: 33390394800000000000 – Serviços de Seleção e Treinamento.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 10.14 Advertência;
- 10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10. 18 Impedimento de licitar e contratar;
- 10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

10.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Pinhalzinho/SC, 02 de Setembro de 2024.

---

**Adriana Dias**  
**Matrícula 209-1**  
**Responsável pelo Termo de Referência**

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a empresa contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Pinhalzinho, 02 de Setembro de 2024.

**ROGÉRIO ANTONIO BACH**  
**Vereador Presidente**